

Lei nº 19/71

Rosalvo Francisco de Souza, Prefeito municipal de Lurubá, Comarca de Curitiba, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lurubá, Decretou e Eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir na Contadoria municipal, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para suplementar a seguinte verba do Orçamento vigente:-

Saúde

32.80-81 - Transferências correntes

despesas ordinárias do Posto de Saúde Cr\$ 3.000,00

Artigo 2º A cobertura do referido crédito, que se trata no artigo anterior, far-se-á com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente.

32.60.00 - Fundo de Reserva Orçamentária Cr\$ 3.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

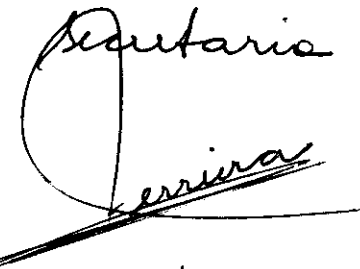
R. de Souza

68

Prefeitura municipal de Curitiba, 15 de de-
zembro de 1977.


Rosalvo Irco de Souza
Prefeito municipal

Registrado nesta Secretaria na data
supra


SUZANA M. da Glória Ferreira
Secretária